



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 -

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA

0501-Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária

Atividade 2.020-Incentivo ao Setor Primário do Município

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no Art. 1º da presente Lei será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2016 no recurso 01 LIVRE no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 24.02.2017 à 11.03.2017